



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti – Bairro São Francisco  
CEP: 85.303.820 – Laranjeiras do Sul – Pr  
Telefone: 42-3635-5643



**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
Valter C.Rech – Secretário de Transportes

**PARA: Departamento de Licitação**  
Responsável pelos Pregões do Transporte Escolar .

### COMUNICADO INTERNO

Referente: Aditivo de Prazo

Vimos através deste, **requer o Aditivo de Prazo, pelo período de 12 meses**, do Contrato abaixo relacionado, oriundo do Pregão nº 045/2017, referente ao Transporte Escolar.

**Contrato nº067/2017– Paulo Roberto Sampietro (CNPJ: 27.061.862/0001-80)**

Tal solicitação segue instruída da documentação pertinente para a renovação do contrato, não possuindo apenas a vistoria do DETRAN, tendo em vista a portaria nº19/2020 de 18/03/2020, o qual suspendeu os atendimentos ao público em razão da pandemia COVID-19.

Sendo o que nos cumpria requerer, e sem mais, reiteramos votos de elvada estima e consideração

Laranjeiras do Sul, 22 de maio de 2020

Valter César Rech

Secretário de Transportes

Portaria nº 23/2020 de 23/01/2020



# CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida

voltar

exibir Ato

Página para impressão

Portaria DETRAN 019 - 18 de Março de 2020

**Alterado** Compilado Original Publicado no Diário Oficial nº. 10649 de 19 de Março de 2020**Súmula:** Medidas referentes ao atendimento ao público em razão do COVID-19

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia do COVID-19 conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);  
Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender os serviços de atendimento presencial ao público, até ulterior deliberação deste DETRAN/PR que, mediante ato expresso, revogará os efeitos do presente instrumento.

§1º O atendimento dar-se-á exclusivamente por do site, aplicativo PIÁ, aplicativo Detran InteliGente ou telefone 0800 643 7373.

§2º Fica vedado o acesso do público de qualquer natureza nas dependências do DETRAN/PR, inclusive agentes externos, excetuando-se os terceirizados no exercício das atividades;

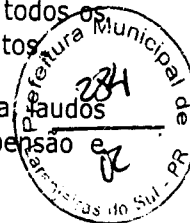
§3º A circulação limitar-se-á aos serviços...

22/05/2020

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=232936&indice=1&totalRegistros=28&anoSpan...>

Art. 4º Suspende até ulterior deliberação deste DETRAN/PR os prazos administrativos referentes a todos os processos de habilitação, veículos, autos de infração, processos administrativos e demais procedimentos.

Art. 5º O DETRAN/PR reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão de atendimento de que tratam a presente Portaria.



Parágrafo Único. A contar da publicação da presente Portaria, o prazo de validade dos documentos a que se refere o caput ficarão suspensos, reiniciando a contagem do prazo restante quando da cessão de seus efeitos.

Art. 6º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com anuência da Diretoria Geral do DETRAN/PR.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral, 18 de março de 2020.

Cesar Vinicius Kogut  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

-----  
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[Voltar](#)

topo 

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná  
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n  
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL

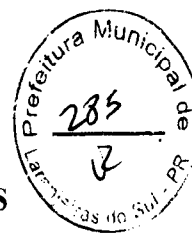




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Av. Oscar da Silva Guedes, 01 – Vila Alberti - CEP: 85.303-820

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-5643



PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Contrato nº067/2017 – **PAULO ROBERTO SAMPIETRO**, inscrita no CNPJ nº 27.061.862/0001-80

Eu, **GILSO ORO**, inscrito no CPF sob o nº 786.856.219-68 e portador da célula de identidade nº 5.706.612-1-PR, nomeado pela portaria nº 001/2018 de 08/01/2018 como fiscal de contratos, vem por meio deste declarar que a empresa **PAULO ROBERTO SAMPIETRO**, inscrita no CNPJ nº 27.061.862/0001-80, detentora do Contrato nº067/2017, Pregão Presencial nº 045/2017-PMLS que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, vem prestando os serviços com qualidade, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a conduta da empresa e entregou sempre produtos de qualidade, Sendo favorável ao aditivo de Prazo por mais 12 (dose) meses.

Atenciosamente

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2020.

**PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**  
CNPJ nº 27.061.862/0001-80  
Rua Dos Ipês nº257, Bairro Cristo Rei CEP 85304-660  
Laranjeiras do Sul – PR



À  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Departamento de Licitações

A empresa acima identificada vem por meio deste, mostrar interesse em renovar contrato 067/2017 oriundo do Pregão Presencial 045/2017 por mais 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2020.

*Paulo Roberto S.*  
**PAULO ROBERTO SAMPIETRO**  
CNPJ nº 27.061.862/0001-80

**PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**  
CNPJ nº 27.061.862/0001-80  
Rua Dos Ipês nº257, Bairro Cristo Rei CEP 85304-660  
Laranjeiras do Sul – PR



A/C  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Departamento de Licitações

#### ORÇAMENTO

Apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Van/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

- Transporte Escolar Rural com Ônibus: R\$ 3,97 KM

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2020

*Paulo Roberto S.*  
**PAULO ROBERTO SAMPIETRO**  
CNPJ nº 27.061.862/0001-80

Marcelo Borsoi 05259033990  
CNPJ nº 19.388.49/0001-02  
Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1475, Bairro Água Verde Laranjeiras do Sul-PR,  
CEP. 85.302-090

## Laranjeiras do Sul – PR



À  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### ORÇAMENTO

Apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Van/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

- Transporte Escolar com Ônibus: R\$ 4,70 KM
- Transporte Escolar com Van/ Perua: 3,50 KM

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Laranjeiras do Sul, 04 de maio de 2020.

Atenciosamente,

*Marcelo Borsoi*  
MARCELO BORSOI

19.388.849/0001-02

# KAPAZI & KAPAZI

CNPJ nº 19.222.316/0001-56

Rua Nogueira do Amaral, 1200 – centro CEP: 85.301-140

Laranjeiras do Sul – PR



À  
Secretaria Municipal de Transportes  
Departamento de Licitações

## ORÇAMENTO

Apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Van/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

- Transporte Escolar com Ônibus: R\$ 4,90 KM

Laranjeiras do Sul, 05 de maio de 2020

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Adão Kapazi**

CNPJ nº 19.222.316/0001-56





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990

**Nome do Empresário**

PAULO ROBERTO SAMPIETRO

**Capital Social**

1.000,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

125175171 SSP PR 082.572.119-90

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**  
ATIVO 08/02/2017

## Números de Registro

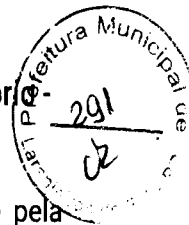
**CNPJ NIRE**  
27.061.862/0001-80 41-8-0497184-0

## Endereço Comercial

**CEP Logradouro Número**  
85304-660 RUA DOS IPES 257**Bairro**  
CRISTO REI**Município UF**  
LARANJEIRAS DO SUL PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades Forma de Atuação**  
08/02/2017 Internet, Correio, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda**Ocupação Principal**  
Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente**Atividade Principal (CNAE)**  
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional



**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)  
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

**ATENÇÃO:** qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

**Número do Recibo**

ME27667004

**Número do Identificador**

27061862000180

**Data de Emissão:**

19/05/2020

**FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**  
**CNPJ: 27.061.862/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:42 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **28C7.7594.A11B.5C42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022020725-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.061.862/0001-80

Nome: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990

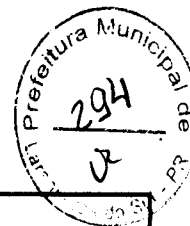
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA**  
**Nº 1205 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 22 de Maio de 2020

**REQUERENTE:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE5424X8XER4**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60589	27.061.862/0001-80		2112

**ENDEREÇO**

R DOS IPES, 257 - CRISTO REI CEP: 85304660 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: DEOMAR DE NEZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.061.862/0001-80

**Razão Social:** PAULO ROBERTO SAMPIETRO

**Endereço:** R DOS IPES 257 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030701553534486631

Informação obtida em 18/05/2020 16:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.061.862/0001-80  
Certidão n°: 11280301/2020  
Expedição: 18/05/2020, às 16:49:36  
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.061.862/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

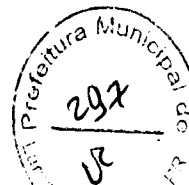
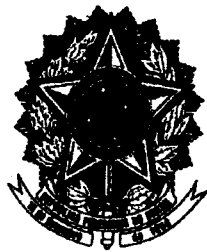
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado digitalmente por:  
ALEXSON PAULENA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**

CNPJ 27.061.862/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Maio de 2020, 09:59:01

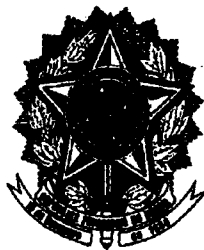
  
ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002**





Certificado digitalmente por:  
ALEXSON PAULENA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAS (Execuções Penais, Carta Precatória, Juizado Especial, Execuções Penais(Fechado), Carta Precatória(Fechado)) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**EDSON SAMPIETRO**

CPF 023.717.299-22, RG 6.754.610-5-PR, filho(a) de MERCEDES SAMPIETRO e PEDRO ALEXANDRE SAMPIETRO, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

  
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Maio de 2020, 09:58:24

  
ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 09/2020**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASILVA

**PR**

**PERSONAL**

**Nome:** ERSON SPACILETO

**CPF:** 021.23.293.20/08/1976

**Função:** MATEMÁTICO

**Classe:** 25

**Grat. Func.:** 25

**Admissão:** 30/04/1997

**Atualização:** 30/04/2022

**Proibido Plástico**

**1816947918**

**DATA EXPIRAÇÃO:** 21/03/2019

**Assinatura:** [Handwritten Signature]

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1816947918**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1816947918**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - PR Nº 014510533400  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 Cód. RENAVAM: 00931388112 R.N.T.R.C.: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2018

NOME: PAUL ROBERTO SAMPIETRO 08257211 990

CPF / CNPJ: 27.061.862/0001-80 PLACA: APC-2470

PLACA ANT / UF: \*\*\*\*\* CHASSI: 9BM3840677B537249

ESPECIE TIPO: PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: MBENZ/OF1418 NEOBUS SPEC ANO FAB.: 2007 ANO MOD.: 2007

CAP / POT / CL: 24P/177CV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: AMARELA

COTA ÚNICA: IPVA 2018 QUITADO VENC. COTA ÚNICA: 1\*\*\*\*\* VENC / COTAS: 2\*\*\*\*\*

Faixa IPVA: 41573900 PARCELAMENTO / COTAS: \*\*\*\*\* 3\*\*\*\*\*

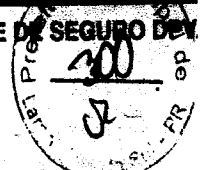
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): SEGURO 2018 QUITADO IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

OBSERVAÇÕES: MOTOR 904968U0730019 SEM RESERVA 17/08/07NEOBUSF2007M2007  
 CMT= 14,001, PRT= 14,001 LARANJEIRAS SUL, 15/01/19 09/05/18

DETRAN PARANÁ

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº014510533400 BILHETE DE SEGURO DPVAT



ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2018 DATA EMISSÃO: 15/01/14

VIA: 1 CPF / CNPJ: 27.061.862/0001-80 PLACA: APC-2470

RENAVAM: 00931388112 MARCA / MODELO: MBENZ/OF1418 NEOBUS SPT

ANO FAB.: 2007 CAT. TAREF.: 03 Nº CHASSI: 9BM3840677B537249

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 72,02 DENATRAN (R\$): 8,00 CUSTO DO SEGURO (R\$): 160,05

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,62 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO: 164,82

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 12/12/18

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

LARANJEIRAS SUL

01986



Associado: ROBERTA SANTOS LIMA SAMPIETRO  
Cooperativa: 0727  
Conta Corrente: 04475-0

SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP 19/05/2020 10:15:51 COMPROVANTE DE PAGAMENTO CLIENTE: ROBERTA SANTOS LIMA SAMPIETRO COOPERATIVA: 0727 CONTA:044750 CONVÊNIO GOV PARANÁ - SEFA - GR-PR  
Código de Barras: 85880000008-3 31180232202-0 00519100483-0 02765910687-8 RENAVAM: 931388112 PLACA: APC2470 RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7659-7  
IPVA/2020 COTA/1 .....831,18 EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NÃO ÚTIL, A LIQUIDAÇÃO OCORRERÁ NO DIA ÚTIL SEGUINTE. 74800327-1\_IB0002190520\*\*\*\*\*831,180VS

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal  
 Nº DA PROPOSTA: 224518 APÓLICE: 1002806150822 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

**VIGÊNCIA DO SEGURO:** DAS 24H DE 28/11/2019 ÀS 24H DE 28/11/2020

**SEGURADO - Nome:** PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS Nº: 200 Complemento: CASA

Bairro: JARDIM PANORAMA Cidade: Laranjeiras do Sul UF: PR CEP: 85301130

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 27.061.862/0001-80

**ESTIPULANTE - Nome:** PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990 CPF/CNPJ: 27.061.862/0001-80

**VEÍCULO SEGURADO - Nº 1** Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: OF1418NOEBUSSPEC

Prefixo: ONIBUS Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2007 Placa: APC2470 Chassis: 9BM3840677B537249 Renavam: 931388112

Nº Passageiros: 24 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

**COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)**

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		280,29
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

**SERVIÇOS CONTRATADOS**

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 280,29

**PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)**

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 20,69 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 300,98

**PARCELAMENTO (EM R\$)**

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	04/12/2019	150,53	Ficha de Compensação				
2	06/01/2020	150,45	Ficha de Compensação				

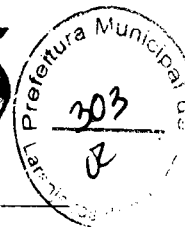
**CORRETOR**

CASCADEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Cód. Susep: 100228168

**OBSERVAÇÕES**

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.



**TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Nº 0018/2020/TE**

**1. Identificação do Veículo:**

Placa	FPC 2470		Chassi	9BM3840677B537249	
Cor	amarela	Ano/Fabricação	2007	Espécie	Passi onibus
Tipo	ônibus	Combustível	Diesel		
Nº Tacógrafo	10325	Nº Selo Tacógrafo	E.5066724-3		

**2. Propriedade do Veículo:**

Proprietário	Eudson Sampeiro				
CPF	023.717.299-22				
Endereço	Rua	Laranjeiras,			
	Nº	200	Bairro	Paroama	
	Município	Laranjeiras do Sul	UF	PR	
Telefone	9-9963 3334				
e-mail					

**3. Vistoria:**

ITENS VISTORIADOS	Quantidade	Bom	Regular	Avariado	Inexistente
Cinto de segurança	24	X			
Para-choque dianteiro e traseiro	2	X			
Faroltes e faróis dianteiros de luz branca e amarela	4	X			
Limpadores de Para-brisa	2	X			
Espelhos retrovisores internos e externos	4	X			
Pala interna de proteção contra o sol para condutor		X			
Buzina		X			
Velocímetro		X			
Extintor de incêndio (dentro do prazo de validade)		X			
Luz para sinal "pare"		X			
Iluminação de placa traseira		X			



### 5. Observações específicas (identificação - Item 3)

NÃO POSSUI CAMERA DE RÉ
NÃO POSSUI ESTEPE PRA SAIR DE FABRICA SEM.

### Observações Gerais

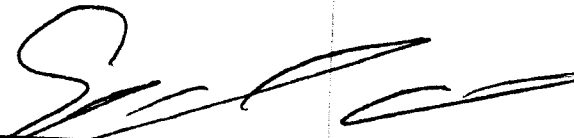
- a) Os veículos que não possuem Câmara de Ré, terão o prazo de 15 dias para providenciarem a instalação, o descumprimento ensejará a suspensão dos serviços do Transporte Escolar.
- b) A Autorização do Transporte Escolar emitida pelo Detran, é de responsabilidade expressa do proprietário do veículo, sendo um item exigido pelas normativas do TE, devendo este documento estar em situação regular.


### 6. Emissão da Vistoria

Localidade	Itaipava - do Sul	UF	PR
Data	30/01/2020	Validade da Vistoria	180 dias
Vistoriador	Guilherme	CPF	786 856 219-68

### 7. Conclusão da Vistoria

Veículo apto para o Transporte Escolar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo parcialmente favorável para o Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo com ressalvas para o atendimento do Transporte Escolar (Item 3 e 5)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo inapropriado para o Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

  
Assinatura do Vistoriador

  
Assinatura da Secretária Municipal de Educação  
Válcia Rech  
Secretária de Transporte e Educação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 22 de maio de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
**PARA:** Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica


### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATOS Nº 067/2017- PAULO ROBERTO SAMPIETRO CNPJ: 27.061.862/0001-80.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas, ao Contrato Administrativo 067/2017 cuja detentora do contrato é a Empresa acima citada referente ao Pregão Presencial nº045/2017-PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O aditivo se faz importante devido ao prazo do Contrato estar próximo de seu término, as aulas encontram-se paralisadas no momento em relação a Pandemia da COVID-19, porém salientamos que a manutenção do contrato é primordial tendo em vista que as crianças vindas da Zona Rural matriculadas na rede Municipal de Ensino precisam do Transporte Escolar assim que a situação normalizar.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 21 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 067/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **067/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 045/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e	Departamento de Transporte	Manutenção do	Passagem e	MDE/TRANSP





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 7º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 067/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 045/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 7º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 067/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 045/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 7º Termo aditivo e extrato.
  - b.2 Justificativa do Secretário de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, 22 de maio de 2020.
  - b.3 Solicitação de Aditivo da empresa PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990, CNPJ 27.061.862/0001-80, 18 de maio de 2020.
  - b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 21 de maio de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.
  - b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Gilso Oro, 21 de maio de 2020.
  - b.6 Memorando Interno Secretaria Municipal de Viação, Valter Cezar Rech, 22 de maio de 2020.

É breve o relatório.

### II - PARECER



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)* § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpr, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

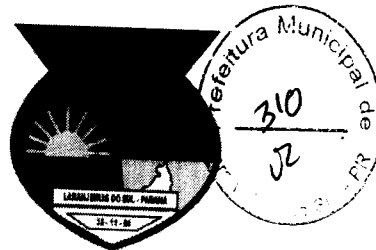
- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
  - 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
  - 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
  - 4) limite total de vigência de 60 meses;
  - 5) prestação regular dos serviços até o momento;
  - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
  - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
  - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
  - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
  - 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

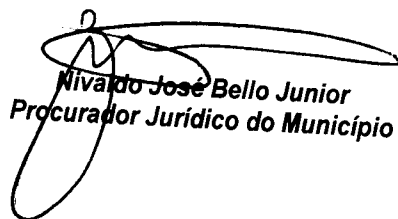
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 21 de maio de 2020.

  
Nivaldo José Bello Junior  
Procurador Jurídico do Município



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.061.862/0001-80, situada a Rua dos Ipês, nº 257, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO SAMPIETRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.572.119-90 e portador da cédula de identidade nº 12.517.517-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **24 de maio de 2017**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **23 de maio de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula III, item 3.2 do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, o número de km rodados/ano (21.400 km) a R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), o valor total do aditivo é de **R\$ 84.958,00** (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado ora aditado passa de R\$ 219.934,28 (duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 304.892,28 (trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de	Departamento			



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	Básica
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	107
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL


### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

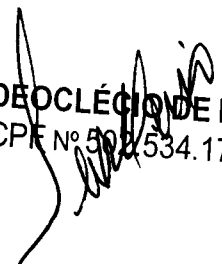
Laranjeiras do Sul-PR, 21 de maio de 2020.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
PAULO ROBERTO SAMPIETRO  
PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF Nº 581.368.519-72

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF Nº 502.534.179-53



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-PMLS**

**7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.061.862/0001-80, situada a Rua dos Ipês, nº 257, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO SAMPIETRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.572.119-90 e portador da cédula de identidade n.º 12.517.517-1-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 84.958,00** (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

**PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**  
CNPJ nº 27.061.862/0001-80  
Rua Dos Ipês nº257, Bairro Cristo Rei CEP 85304-660  
Laranjeiras do Sul – PR



À  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Departamento de Licitações

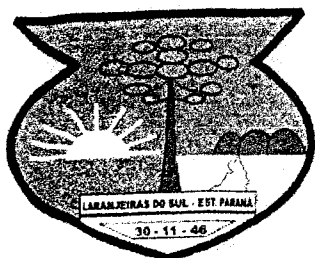
A empresa acima identificada vem por meio deste, mostrar interesse em renovar contrato 067/2017 oriundo do Pregão Presencial 045/2017 por mais 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas contratuais. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2020.

*Paulo Roberto S.*  
**PAULO ROBERTO SAMPIETRO**  
CNPJ nº 27.061.862/0001-80





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 22 de maio de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATOS Nº 067/2017- PAULO ROBERTO SAMPIETRO CNPJ: 27.061.862/0001-80.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas, ao Contrato Administrativo 067/2017 cuja detentora do contrato é a Empresa acima citada referente ao Pregão Presencial nº045/2017-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O aditivo se faz importante devido ao prazo do Contrato estar próximo de seu término, as aulas encontram-se paralisadas no momento em relação a Pandemia da COVID-19, porém salientamos que a manutenção do contrato é primordial tendo em vista que as crianças vindas da Zona Rural matriculadas na rede Municipal de Ensino precisam do Transporte Escolar assim que a situação normalizar.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

# ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por fernando Em Economia, Indicadores do Brasil Postou 1 de janeiro de 2019 0 comentário(s)



## O que compõe o IGPM:

O IGPM/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

CLIQUE PARA IMPRIMIR

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
<b>Abr/2020</b>	0,80	2,4987	<b>6,6908</b>	1.873,0700
Mar/2020	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
Fev/2020	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448
Jan/2020	0,48	0,4800	7,8223	1.836,1792
Dez/2019	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
Nov/2019	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
<b>Jun/2019</b>	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
<b>Mai/2019</b>	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3907



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 21 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 067/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **067/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 045/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de	Departamento	Manutenção do	Passagem e	MDE/TRANSP

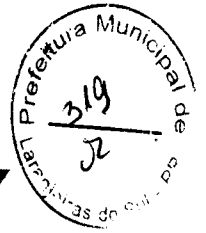


## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

#### ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao pregão presencial nº 045/2017, Contrato de prestação de serviços nº 067/2017, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e parágrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

**Se faz necessário o reajuste perfazendo o percentual de 6,69% por mês, passando de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) o valor do quilometro rodado, conforme IGPM.**

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

*"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)"*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



*de acordo entre as partes, iniciado a partir de solitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.*

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. **O edital** conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e **indicará, obrigatoriamente**, o seguinte:

**XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;**

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:  
(...)

**III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;  
(...)." (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

A Cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato em questão estabelece assim estabelece:



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGPM.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.
2. O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato." TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara.

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.040/2008 – Primeira Câmara. (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão nº 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passo a incluir nos editais de licitação..."



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." TCU. Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)



Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" **TCU. Acórdão nº 36/2008. Plenário.** (grifou-se)

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. **TCU. Acórdão 2474/2012. Plenário.** (grifou-se)

E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente Contrato de prestação de serviços, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

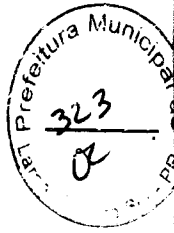
Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2020.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.061.862/0001-80, situada a Rua dos Ipês, nº 257, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO SAMPIETRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.572.119-90 e portador da cédula de identidade n.º 12.517.517-1-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **24 de maio de 2017**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica acrescido o valor de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) por km rodado, considerando o IGP-M acumulado (Mai/19 a Abr/20) com percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) passando de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos) o km rodado, conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula III, item 3.4.1 do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o valor do reajuste (R\$ 0,26) e o número de km rodados/ano letivo de 2020/2021 (21.400 km), o valor total do aditivo é de R\$ 5.564,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Cultura				
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL


## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

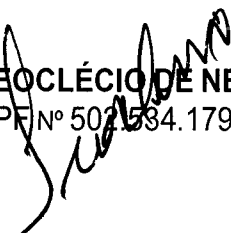
Laranjeiras do Sul-PR, 04 de junho de 2020.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**CONTRATANTE**

  
**PAULO ROBERTO SAMPIETRO**  
**PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF Nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF Nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-PMLS**

**8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: PAULO ROBERTO SAMPIETRO 08257211990**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.061.862/0001-80, situada a Rua dos Ipês, nº 257, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-660, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO SAMPIETRO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.572.119-90 e portador da cédula de identidade n.º 12.517.517-1-SSP/PR.

**PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,69%** (seis vírgula sessenta e nove por cento).

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 5.564,00** (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

**DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

**DE: SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
Valter C.Rech – Secretário de Transportes

**PARA: Departamento de Licitação**  
Responsável pelos Pregões do Transporte Escolar .

**COMUNICADO INTERNO**

Referente: Aditivo de Prazo

Vimos através deste, **requer o Aditivo de Prazo, pelo período de 12 meses**, do Contrato abaixo relacionado, oriundo do Pregão nº 45/2017, referente ao Transporte Escolar.

Contrato nº068/2017 – Josilei Padilha da Cosita (CNPJ: 27.077.334/0001-10)

Tal solicitação segue instruída da documentação pertinente para a renovação dos contratos, não possuindo apenas a vistoria do DETRAN, tendo em vista a portaria nº19/2020 de 18/03/2020, o qual suspendeu os atendimentos ao público em razão da pandemia COVID-19.

Sendo o que nos cumpria requerer, e sem mais, reiteramos votos de elvada estima e consideração

Laranjeiras do Sul, 14 de abril de 2020

  
Valter César Rech

Secretário de Transportes

Portaria nº 23/2020 de 23/01/2020



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121– 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ASSUNTO: Contrato nº068/2017 – JOSILEI PADILHA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 27.077.334/0001-10**

Eu, **GILSO ORO**, inscrito no CPF sob o nº 786.856.219-68 e portador da célula de identidade nº 5.706.612-1-PR, nomeado pela portaria nº 001/2018 de 08/01/2018 como fiscal de contratos, vem por meio deste declarar que a empresa **JOSILEI PADILHA DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº 27.077.334/0001-10, detentora do Contrato nº068/2017, Pregão Presencial nº 045/2017-PMLS que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, vem prestando os serviços com qualidade, sendo que durante o período de vigência não houve nenhum fato que desabonou a conduta da empresa e entregou sempre produtos de qualidade, Sendo favorável ao aditivo de Prazo por mais 12 (dose) meses.

Atenciosamente

Laranjeiras do Sul, 14 de abril de 2020.

**GILSO ORO**  
Fiscal de Contratos

**Portaria DETRAN 019 - 18 de Março de 2020**

Publicado no Diário Oficial nº. 10649 de 19 de Março de 2020

**Súmula:** Medidas referentes ao atendimento ao público em razão do COVID-19

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a pandemia do COVID-19 conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Considerando o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender os serviços de atendimento presencial ao público, até ulterior deliberação deste DETRAN/PR que, mediante ato expresse, revogará os efeitos do presente instrumento.

§1º O atendimento dar-se-á exclusivamente por do site, aplicativo PIÁ, aplicativo Detran InteliGente ou telefone 0800 643 7373.

§2º Fica vedado o acesso do público de qualquer natureza nas dependências do DETRAN/PR, inclusive agentes externos, excetuando-se os terceirizados no exercício das atividades;

§3º A circulação limitar-se-á aos servidores que não se enquadrem nas hipóteses de dispensas obrigatórias previstas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, bem como servidores dispensados pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

§4º Aos servidores em atividade não será permitido o ingresso nas dependências da Autarquia acompanhados de filhos e/ou menores de idade;

Art. 2º Os cidadãos que tenham atendimento agendado nesta unidade, serão reagendados gradativamente, mediante envio de mensagem via SMS/e-mail acerca da nova data.

Art. 3º Os serviços que comportem execução por meio do sítio eletrônico do DETRAN/PR serão mantidos.

Art. 4º Suspender até ulterior deliberação deste DETRAN/PR os prazos administrativos referentes a todos os processos de habilitação, veículos, autos de infração, processos administrativos e demais procedimentos.

Art. 5º O DETRAN/PR reconhecerá a validade de documentos (procurações, reconhecimento de firma, laudos de vistoria, inspeção veicular etc.) cujos vencimentos ocorrerem durante os períodos de suspensão e interrupção de atendimento de que tratam a presente Portaria.

Parágrafo Único. A contar da publicação da presente Portaria, o prazo de validade dos documentos a que se refere o caput ficarão suspensos, reiniciando a contagem do prazo restante quando da cessão de seus efeitos.

Art. 6º Casos pontuais não abarcados pela presente Portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com anuência da Diretoria Geral do DETRAN/PR.



---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado*



**JOSILEI PADILHA DA COSTA**

**CNPJ Nº27. 077.334/0001-10**

**RUA: DAS ARAUCÁRIAS, Nº161, BAIRRO CRISTO REI.**

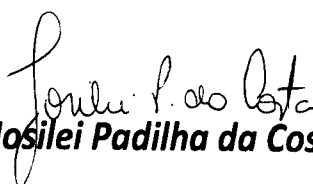
**CEP: 85.304-320 LARANJEIRAS SO SUL PR.**

Laranjeiras do Sul, 03 de abril de 2020.

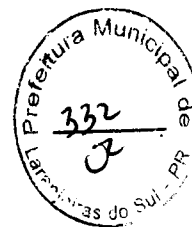
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Secretaria Municipal de Transportes

A empresa acima identificada vem por meio deste mostrar interesse em renovar contrato 068/2017 oriundo do Pregão Presencial 045/2017 por mais 12 (doze) meses que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, solicito também reajuste conforme Cláusulas contratuais.

Sem mais para o momento,

  
**Josilei Padilha da Costa**

**CNPJ:27.077.334/0001-10**



**JOSILEI PADILHA DA COSTA**

**CNPJ Nº27. 077.334/0001-10**

**RUA: DAS ARAUCÁRIAS, Nº161, BAIRRO CRISTO REI.**

**CEP: 85.304-320 LARANJEIRAS SO SUL PR.**

Laranjeiras do Sul, 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado, apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Var/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

- Transporte Escolar Rural com ônibus: R\$ 4,07 KM

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





**ALBARI SCHILES-83947493991**  
Comunidade Rio Quati, s/nº, Zona Rural, Laranjeiras do  
Sul-PR, CEP. 85.301-970  
CNPJ nº 19.434.458/0001-87

Laranjeiras do Sul – Pr, 07 de abril de 2020.

### **COTAÇÃO DE PREÇOS**

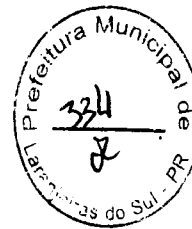
Conforme solicitado, apresento a seguir os preços para transporte escolar com Ônibus/Van/Perua rural e urbano. Na proposta estão inclusos todos os custos para manutenção do contrato:

Transporte Escolar Rural com ônibus: 4,90  
Transporte Escolar Rural com Van/ Perua: 4,30

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

*Albani Schiles*  
**ALBARI SCHILES - 83947493991**  
**19.434.458/0001-87**



# Silvio Ney Vernecke

Silvio Ney Vernecke 77455347987

CNPJ: 27.754.216/0001-07

Endereço R. Passinhos, S/n- Laranjeiras do Sul, PR,

CEP: 85301-970

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, PR

Departamento de Licitações

## ORÇAMENTO

A presento a seguir os preços para Serviço de Transporte Escolar Rural e Urbano, nos valores já estão inclusos os custos de manutenção do veículo e contrato.

- Transporte Escolar com Ônibus ou Micro-Ônibus: 4,95
- Transporte Escolar com Van ou Perua: 4, 60

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

*Silvio Ney Vernecke*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916

**Nome do Empresário**

JOSILEI PADILHA DA COSTA

**Nome Fantasia**

SALAMAIA TRANSPORTE

**Capital Social**

1.000,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

80627190 SSP PR 032.861.449-16

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**  
ATIVO 10/02/2017

## Números de Registro

**CNPJ NIRE**  
27.077.334/0001-10 41-8-0497892-5

## Endereço Comercial

**CEP Logradouro Número**  
85304-320 RUA DAS ARAUCARIAS 161**Bairro**  
CRISTO REI**Município UF**  
LARANJEIRAS DO SUL PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades Forma de Atuação**  
10/02/2017 Em local fixo fora da loja**Ocupação Principal**  
Transportador(a) escolar independente



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.077.334/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/02/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SALAMAIA TRANSPORTE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS ARAUCARIAS</b>	NÚMERO <b>161</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>85.304-320</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>marfonsalamaia@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 9914-9941</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/02/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 16:17:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

BRASIL

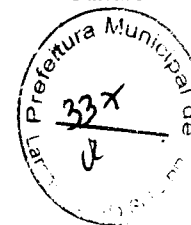
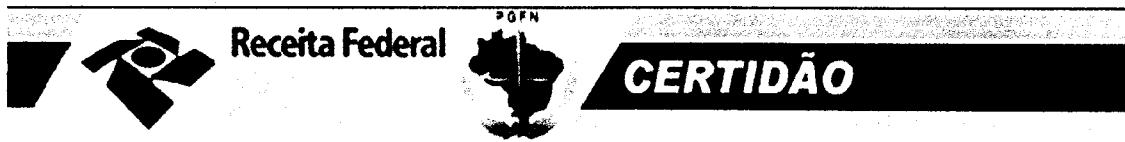
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916**  
**CNPJ: 27.077.334/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:18:00 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **DC27.49DA.7F26.A5AF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021688019-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.077.334/0001-10

Nome: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916

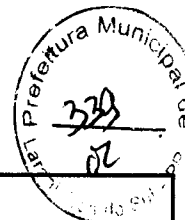
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA  
Nº 879 / 2020**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Laranjeiras do Sul, 24 de Abril de 2020

**REQUERENTE:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QE5C24X85QEM**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60596	27.077.334/0001-10		2134

**ENDEREÇO**

DAS ARAUCARIAS -RUA, 161 - CRISTO REI CEP: 85304320 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Transporte escolar, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Emitido por: DEOMAR DE NEZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 27.077.334/0001-10  
**Razão Social:** JOSILEI PADILHA DA COSTA  
**Endereço:** R DAS ARAUCARIAS 161 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030701455526380820

Informação obtida em 05/05/2020 07:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.077.334/0001-10

Certidão n°: 6532553/2020

Expedição: 13/03/2020, às 16:21:22

Validade: 08/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.077.334/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

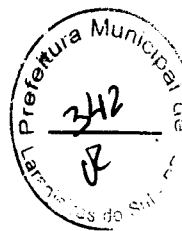
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916**

CNPJ 27.077.334/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Março de 2020, 10:35:36

ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**MARLON SALAMAIA**

CPF 028.834.809-58, RG 7.043.381-8-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 16 de Março de 2020, 10:34:45

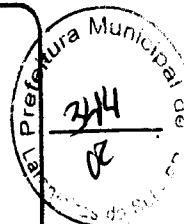
  
ALEXSON PAULENA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
ZILMAR BURG  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002**



# Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade de Laranjeiras do Sul

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85301-070  
e-mail: comuttram@ls.pr.gov.br - Telefone (42) 3635-8100 - Laranjeiras do Sul - Paraná.



## VISTORIA EM VEÍCULO DE ALUGUEL

Vistoria Nº **033/2020**    STP Nº **1821/2020**    Emissão **20/03/2020**

### Informações do Proprietário e do Veículo

Nome		RG	CPF/CNPJ
JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916			27.077.334/0001-10
Placa	Chassi	Espécie Tipo	Combustível
LNK-2035	9BM3840671B275223	PAS/ONIBUS	DIESEL
Marca/Modelo		Renavam	Ano Fab.    Ano Mod.
MBENZ/CIFERAL TURQUESA U		00763033626	2001    2001
Cap/Pot/Cil	Categoria	Sub Categoria	Cor
47P/170CV	ALUGUEL	TRANSPORTE ESCOLAR	BRANCA

### Informações do Condutor

Nome		RG	CPF
MARLON SALAMAIA		7043381-8	028.834.809-58
CNH	Validade	Categoria	
01208086007	09/05/2023	D	
Observações			
Ecar			
CETCP    09/05/2023			
CETE    20/05/2024			

**03.796.578/0001-94**

### OFICINA MECANICA

Nome da Oficina		Data Vistoria	Carimbo GUERRA & NASCIMENTO LTDA. - ME ROD. BR 277 - KM 455 CEP 85303-495 LARANJEIRAS DO SUL - PR
MECANICA E NAVEGACAO		30/03/2020	
Nome legível do responsável pela vistoria		CPF	
CINELSON MINGOS		787381809-87	
Condições do veículo	<input checked="" type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Péssima		
Observações			Assinatura

### POLICIA MILITAR

Equipamentos Obrigatórios	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Carimbo
Documentação Correta	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome do responsável pela vistoria	CPF	
Observações		Assinatura

### DETRAN

Registro do Veículo em dia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Carimbo
IPVA e Taxas pagas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Nome do responsável pela vistoria	CPF	
Observações		Assinatura

### COMUTTRAM

Vistoria aprovada pela oficina	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Carimbo
Vistoria aprovada pela PM	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Vistoria aprovada pelo Detran	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

PR Nº 014817316574  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

RENAVAM 00763033626 ANO FAB. 2001 ANO MOD. 2001 EXERCÍCIO 2018

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

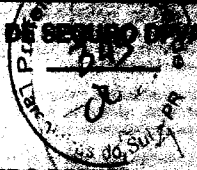
PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

PLACA ANT. / CHASSI 27 077 334/0001-10 LNK-2035

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR AUTOMÓVEIS DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014817316574 BILHETE DE SEGURO DPVAT



ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 20/03/19  
 VIA 1 CPF / CNPJ 27.077.334/0001-10 PLACA LNK-2035

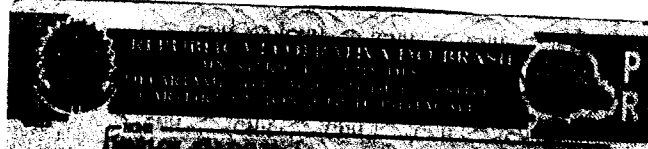
RENAVAM 00763033626 MARCA / MODELO MBENZ/CIFERAL TURQUESA 6  
 ANO FAB. 2001 CAT. TARE. 03 Nº CHASSI 98M3B40671B275223

PRÊMIO TARIFÁRIO  
 FMS (R\$) 72,02 DENATRAM (R\$) 8,00 CUSTO DO SERVIÇO 160,05

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,62 TAXAS MODERNIZAÇÃO 144,82

PAGAMENTO  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE COTAÇÃO 19/03/19

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
 CNPJ 08.248.008/0001-04  
 LARANJEIRAS SUL



VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1862112625

**TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Nº 0012/2020/TE**

**1. Identificação do Veículo:**

Placa	LNK - 2035		Chassi	9BM3840671B275223	
Cor	BRANCA	Ano/Fabricação	2001	Espécie	PAS/ÔNIBUS
Tipo	ÔNIBUS	Combustível	DIESEL		
Nº Tacógrafo	131902	Nº Selo Tacógrafo	F1676479-6		

20182480.

**2. Propriedade do Veículo:**

Proprietário	JOSILEI PADILHA DA COSTA				
CPF	032.961.449-16				
Endereço	Rua				
	Nº		Bairro		
	Município			UF	
Telefone					
e-mail					

**3. Vistoria:**

ITENS VISTORIADOS	Quantidade	Bom	Regular	Avariado	Inexistente
Cinto de segurança	47	<del>X</del>		X	
Para-choque dianteiro e traseiro		X			
Faroletes e faróis dianteiros de luz branca e amarela		X			
Limpadores de Para-brisa		X			
Espelhos retrovisores internos e externos		X			
Pala interna de proteção contra o sol para condutor		X			
Buzina		X			
Velocímetro		X			
Extintor de incêndio (dentro do prazo de validade)		X			
Luz para sinal "pare"		X			



SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL



ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal  
 Nº DA PROPOSTA: 236817 APÓLICE: 1002806157453 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 06/02/2020 ÀS 24H DE 06/02/2021

SEGURADO - Nome: JOSILEI PADILHA DA COSTA

Endereço: RUA DAS ARAUCARIAS, 161 Nº: 161 Complemento: CASA

Bairro: CRISTO REI Cidade: Laranjeiras do Sul UF: PR CEP: 85304320

Tipo de Pessoa: Física CPF/CNPJ: 032.861.449-16

ESTIPULANTE - Nome: JOSILEI PADILHA DA COSTA CPF/CNPJ: 032.861.449-16

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: M BENZ Modelo: CIFERAL TURQ

Prefixo: Ano Fabricação: 2001 Ano Modelo: 2001 Placa: LNK2035 Chassis: 9BM3840671B275223 Renavam:

Nº Passageiros: 47 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		299,06
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	50.000,00		585,01
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	100.000,00		248,28
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41		Não Contratada	
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41		Não Contratada	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41		Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	10.000,00		16,92
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		2,88
Defesa Civil	15414.901413/2013-41		Não Contratada	

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

Prêmio Líquido: 1.152,15

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 83,64

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 1.235,79

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Melo de pag.
1	17/02/2020	124,11	Ficha de Compensação	7	17/08/2020	123,52	Ficha de Compensação
2	17/03/2020	123,52	Ficha de Compensação	8	17/09/2020	123,52	Ficha de Compensação
3	17/04/2020	123,52	Ficha de Compensação	9	19/10/2020	123,52	Ficha de Compensação
4	18/05/2020	123,52	Ficha de Compensação	10	17/11/2020	123,52	Ficha de Compensação
5	17/06/2020	123,52	Ficha de Compensação				
6	17/07/2020	123,52	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CASCADEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Cód. Susep: 100228168

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à entrega de uma cópia autografada e assinada pelo segurado.

ITEM	PRÊMIO TARIFÁRIO	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO	IOF	PRÊMIO TOTAL	SITUAÇÃO	BOLETO
020	115.17	0.00	8.94	124.11	Quitada	Não disponível.
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Quitada	Não disponível.
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto
020	115.22	0.00	8.30	123.52	Pendente	Boleto





**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial	CNPJ
<b>JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916</b>	<b>27.077.334/0001-10</b>
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
<b>10/02/2017</b>	<b>10/02/2017</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
02/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
03/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
04/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
05/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
06/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
07/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
08/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
09/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
10/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
11/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90
12/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	54,90

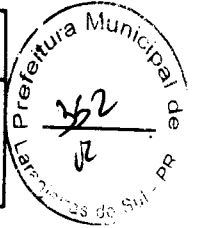
**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 64.627,00
Receita Bruta Total	R\$ 64.627,00
<b>Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não</b>	

02072009400040338

**Autenticação**

27210.07441.73834.34705





SIC00B4370011 200320 047 0133.....107,44 0501  
CONVENIOS  
0001 107,44+  
0002 150,50-  
-43,06T

SIC00B4370011 200320 047 0134.....390,00 0102  
SAQ. CONTA CORRENTE C/CHEQUE

SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SIC00B  
20/03/2020 - COMPROVANTE - 13:47:59  
DE PAGAMENTO DETRAN-PR

ORIGEM DA OPERACAO  
COOP: 4370 - PAC: 11 - SIC00B CREDICAPITAL  
TERMINAL: 047 - TESOUREIRO  
USUARIO: MERYT4370\_11

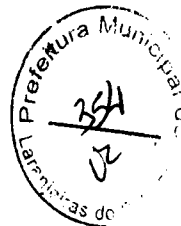
OPERACAO: 05/10 - DETRAN-PR LICENC/DPVAT/MULTAS  
NATUREZA DA OPERACAO:.....CREDITO  
N. DA AUTENTICACAO:.....00135  
SERVICIO:.....LICENCIAMENTO ATUAL  
DATA PAGAMENTO:.....20/03/2020  
NSU:.....200800245057  
PROPRIETARIO:.....JOSILEI PADILHA C 03286144916  
RENAVAM:.....00763033626  
PLACA:.....LNK-2035  
NUMERO GUIA:.....20.00763033626.002  
DATA VENCIMENTO:.....22/09/2020  
VALOR:.....221,47

TAXA DE LICENCIAMENTO ANTERIOR(ES).....86,50  
TAXA DE LICENCIAMENTO 2020.....86,50  
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT ANTERIOR.....37,90  
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT 2020.....10,57

PARA RECEBER O CRLV QUITAR LICENCIAMENTO E IPVA  
VEICULO EM CIRCULACAO  
O LICENCIAMENTO SERA ENVIADO PELO CORREIO

ID: .....0E547D41-C9B8-47AF-9EAB-05DC4A78E684

OUIDORIA SIC00B: 08007250996



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB  
20/03/2020 - COMPROVANTE - 13:48:12  
DE PAGAMENTO DE IPVA SEFA-PR

ORIGEM DA OPERACAO  
COOP: 4370 - PAC: 11 - SICOOB CREDICAPITAL  
TERMINAL: 047 - TESOUREIRO  
USUARIO: MERYT4370\_11

OPERACAO: .....05/11 - SEFA-PR IPVA ONLINE  
NATUREZA DA OPERACAO: .....CREDITO  
N.º DA AUTENTICACAO: .....00136  
DATA PAGAMENTO: .....20/03/2020  
NSU: .....200800245501  
RESPONSAVEL: .....JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286  
ARRENDADOR/COMPRADOR: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286  
RENAVAM: .....00763033626  
PLACA: .....LNK2035  
MUNICIPIO: .....76597  
DESCRICAO: .....IPVA/2020  
COTA/PARCELA: .....UNICA  
DATA VENCIMENTO: .....27/01/2020  
VALOR ORIGINAL: .....445,10  
VALOR DESCONTO: .....0,00  
VALOR MULTA: .....29,51  
VALOR JUROS: .....4,82  
VALOR CORRECAO: .....0,00  
VALOR TOTAL: .....479,43

CODIGO DE BARRAS:  
85810000004-8 79430232202-0  
00320101811-4 32765911160-9

EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NAO UTIL, A LIQUIDAC  
AO OCORRERA NO DIA UTIL SEGUINTE.

SICOOB4370011 200320 047 0136.....479,43 0511

AGENCIA SICOOB: 08007250996

0001  
0002

90+  
00=7  
10T



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 14 de abril de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
**PARA:** Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

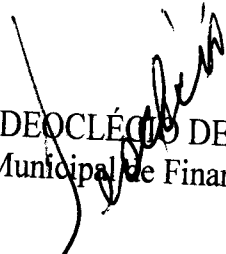
### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATOS Nº 068/2017- JOSILEI PADILHA DA COSTA CNPJ 027.077.334/0001-10.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas, ao Contrato Administrativo 068/2017 cuja detentora do contrato é a Empresa acima citada referente ao Pregão Presencial nº045/2017-PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O aditivo se faz importante devido ao prazo do Contrato estar próximo de seu término, as aulas encontram-se paralisadas no momento em relação a Pandemia da COVID-19, porém salientamos que a manutenção do contrato é primordial tendo em vista que as crianças vindas da Zona Rural matriculadas na rede Municipal de Ensino precisam do Transporte Escolar assim que a situação normalizar.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 05 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 068/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº **068/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 045/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	102 Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL



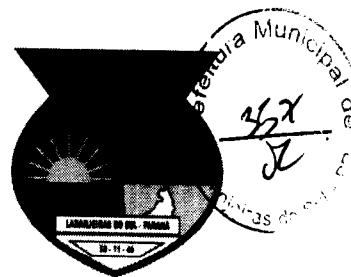


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 7º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 068/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 045/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 7º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 068/2017, oriundo da licitação modalidade pregão presencial nº. 045/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.

Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços 068/2017.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado.
- b) Ainda:



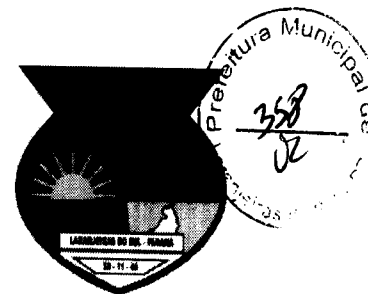
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.3 Solicitação de Aditivo da empresa JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916 CNPJ 27.077.334/0001-10, 03 de abril de 2020.

b.4 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 05 de maio de 2020, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.5 Comunicado interno da Fiscal de Contrato, Gilso Oro, 14 de abril de 2020.

b.6 Memorando Interno da Secretária Municipal de Viação, Valter César Rech, 14 de abril de 2020.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução de contratos (...)*





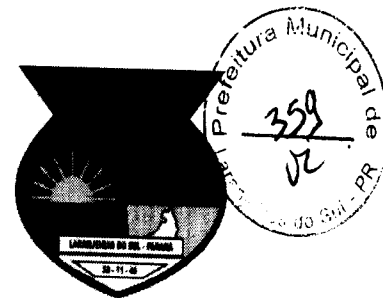
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre os aditivos:

#### 4º Aditivo

**Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato e...**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 05 de maio de 2020.

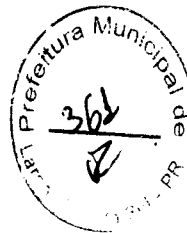
  
**Nivaldo José Bello Junior**  
Procurador Jurídico do Município



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.077.334/0001-10, situada a Rua das Araucárias, nº 161, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-320, neste ato representada pela Sra. **JOSILEI PADILHA DA COSTA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade nº 8.062.719-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **24 de maio de 2017**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **23 de maio de 2021**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula III, item 3.2 do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, o número de km rodados/ano (17.000 km) a R\$ 4,07 (três reais e setenta e cinco centavos), o valor total do aditivo é de **R\$ 69.190,00** (sessenta e nove mil, cento e noventa reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato atualizado ora aditado passa de R\$ 158.434,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) para R\$ 227.624,39 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	Básica
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	107
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL

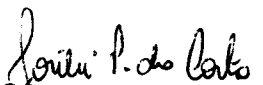
### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

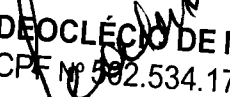
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de maio de 2020.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
JOSILEI PADILHA DA COSTA  
JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF Nº 581.368.519-72

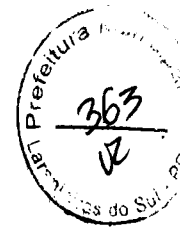
  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF Nº 582.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-PMLS

7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.077.334/0001-10, situada a Rua das Araucárias, nº 161, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-320, neste ato representada pela Sra. **JOSILEI PADILHA DA COSTA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade n.º 8.062.719-0-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 69.190,00** (sessenta e nove mil, cento e noventa reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

**TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Nº 0012/2020/TE**

**1. Identificação do Veículo:**

Placa	LNK - 2035		Chassi	9BM3840671B275223	
Cor	BRANCA	Ano/Fabricação	2001	Espécie	PAS/ÔNIBUS
Tipo	ÔNIBUS	Combustível	DIESEL		
Nº Tacógrafo	131802	Nº Selo Tacógrafo	F1676479-6		

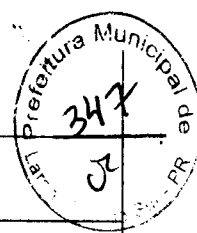
20182480.

**2. Propriedade do Veículo:**

Proprietário	JOSILEI PADILHA DA COSTA				
CPF	032.961.449-16				
Endereço	Rua				
	Nº		Bairro		
	Município			UF	
Telefone					
e-mail					

**3. Vistoria:**

ITENS VISTORIADOS	Quantidade	Bom	Regular	Avariado	Inexistente
Cinto de segurança	47	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	
Para-choque dianteiro e traseiro		<input checked="" type="checkbox"/>			
Faroletes e faróis dianteiros de luz branca e amarela		<input checked="" type="checkbox"/>			
Limpadores de Para-brisa		<input checked="" type="checkbox"/>			
Espelhos retrovisores internos e externos		<input checked="" type="checkbox"/>			
Pala interna de proteção contra o sol para condutor		<input checked="" type="checkbox"/>			
Buzina		<input checked="" type="checkbox"/>			
Velocímetro		<input checked="" type="checkbox"/>			
Extintor de incêndio (dentro do prazo de validade)		<input checked="" type="checkbox"/>			
Luz para sinal "pare"		<input checked="" type="checkbox"/>			
Iluminação de placa traseira		<input checked="" type="checkbox"/>			



Pneus que oferecem condições mínimas de segurança		X			
Placas em condições e posicionamento correto		X			
Placa traseira lacrada na estrutura do veículo		X			
Condições de segurança e conservação		X			
Inscrição de tara ou lotação em veículos de carga ou coletivos afixada em local visível		X			
Pintura correta ou em bom estado de conservação		X			
Triângulo, macaco e chave de roda		X			
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das paredes laterais e traseira da carroceria com o dístico escolar.		X			
Registrador de velocidade (tacógrafo)		X			
Odômetro (marcador de quilometragem)		X			
Cinto de segurança para árvore de transmissão de veículos coletivos		X			
Lâmpadas indicadoras de altura e largura de veículos de carga e transporte coletivo, brancas, foscas ou amarelas na parte dianteira e vermelha na parte traseira.		X			
Estepe		X			
Chave de fenda ou dispositivo para retirar calota					X
Câmara de Ré					X

**4. Condutor:**

Proprietário	MARLON SALAMAIA				
CPF	028.834.809-58			Idade	
Endereço	Rua				
	Nº	Bairro			
	Município			UF	
Telefone					
e-mail					
Nº de registro	01208086007				
CNH/Nº	1862112625			Categoria	D
Nº de pontos				Validade	09/05/2022



**5. Observações específicas (identificação – Item 3)**


**Observações Gerais**

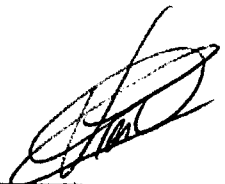
- a) Os veículos que não possuem Câmara de Ré, terão o prazo de 15 dias para providenciarem a instalação, o descumprimento ensejará a suspensão dos serviços do Transporte Escolar.
- b) A Autorização do Transporte Escolar emitida pelo Detran, é de responsabilidade expressa do proprietário do veículo, sendo um item exigido pelas normativas do TE, devendo este documento estar em situação regular.

**6. Emissão da Vistoria**

Localidade	LARANJEIRAS DO SUL	UF	PR
Data	30/01/2020	Validade da Vistoria	180 dias
Vistoriador	VALTER RECH	CPF	

**7. Conclusão da Vistoria**

Veículo apto para o Transporte Escolar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo parcialmente favorável para o Transporte Escolar	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo com ressalvas para o atendimento do Transporte Escolar (Item 3 e 5)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Veículo inapropriado para o Transporte Escolar	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Vistoriador

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura de Václav C. Rech  
 Secretário Municipal de Transportes e Educação





**JOSILEI PADILHA DA COSTA**

**CNPJ Nº27. 077.334/0001-10**

**RUA: DAS ARAUCÁRIAS, Nº161, BAIRRO CRISTO REI.**

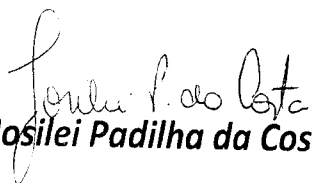
**CEP: 85.304-320 LARANJEIRAS SO SUL PR.**

Laranjeiras do Sul, 03 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Secretaria Municipal de Transportes

A empresa acima identificada vem por meio deste mostrar interesse em renovar contrato 068/2017 oriundo do Pregão Presencial 045/2017 por mais 12 (doze) meses que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, solicito também reajuste conforme Cláusulas contratuais.

Sem mais para o momento,

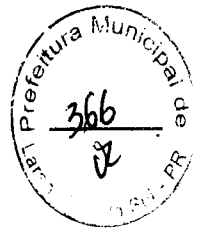
  
**Josilei Padilha da Costa**

**CNPJ:27.077.334/0001-10**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 14 de abril de 2020.

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
**PARA:** Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

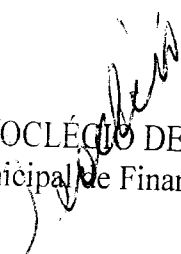
**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATOS Nº 068/2017- JOSILEI PADILHA  
DA COSTA CNPJ 027.077.334/0001-10.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste conforme cláusulas, ao Contrato Administrativo 068/2017 cuja detentora do contrato é a Empresa acima citada referente ao Pregão Presencial nº045/2017-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O aditivo se faz importante devido ao prazo do Contrato estar próximo de seu término, as aulas encontram-se paralisadas no momento em relação a Pandemia da COVID-19, porém salientamos que a manutenção do contrato é primordial tendo em vista que as crianças vindas da Zona Rural matriculadas na rede Municipal de Ensino precisam do Transporte Escolar assim que a situação normalizar.

Atenciosamente

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M

Por fernando Em Economia, Indicadores do Brasil Postou 1 de janeiro de 2019 0 comentário(s)

## O que compõe o IGPM:

O IGPM/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

Quando ele foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

CLIQUE PARA IMPRIMIR

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
<b>Abr/2020</b>	0,80	2,4987	<u>6,6908</u>	1.873,0700
<b>Mar/2020</b>	1,24	1,6853	6,8178	1.858,2044
<b>Fev/2020</b>	-0,04	0,4398	6,8389	1.835,4448
<b>Jan/2020</b>	0,48	0,4800	7,8223	1.836,1792
<b>Dez/2019</b>	2,09	7,3179	7,3179	1.827,4077
<b>Nov/2019</b>	0,30	5,1209	3,9856	1.789,9968
<b>Out/2019</b>	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
<b>Set/2019</b>	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
<b>Ago/2019</b>	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
<b>Jul/2019</b>	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
<b>Jun/2019</b>	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
<b>Mai/2019</b>	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
<b>Abr/2019</b>	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
<b>Mar/2019</b>	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
<b>Fev/2019</b>	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
<b>Jan/2019</b>	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
<b>Dez/2018</b>	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
<b>Nov/2018</b>	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,2227



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO



Laranjeiras do Sul/PR, 28 de maio de 2020.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 068/2017-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Valor (reajuste) ao Contrato Administrativo nº **068/2017-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 045/2017-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0004.2053	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

#### ASSUNTO: REAJUSTE FINANCEIRO;

Trata-se de consulta sobre o direito do contratado em reajuste financeiro referente ao pregão presencial nº 045/2017, Contrato de prestação de serviços nº 068/2017, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino.**

Ressalto, que não é possível ao Procurador Jurídico do Município a prática do ato de deferir ou indeferir solicitação, tendo em vista, que o mesmo não pratica ato administrativo típico.

Ainda, bom mencionar que o presente Procurador não tem poderes de direção ou gestão nesta Administração. Podendo, apenas, emitir o parecer ou uma resposta à consulta realizada pelas secretarias relacionadas a um caso concreto, ou assessorar na formulação do ato que deve ser assinado por quem tem o poder de direção ou gestão, conforme artigo 65, inciso XIX e paragrafo único; art. 73, 76, I, todos da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul.

Contudo, se o parecer ou a resposta a consulta realizada for conveniente e oportuno ao gestor que tem o poder de direção/gestão poderá integrá-lo como resposta ao protocolo realizado.

Passo a análise jurídica da consulta feita pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a fim de auxiliar a administração na tomada de decisão.

**Se faz necessário o reajuste perfazendo o percentual de 6,69% por mês, passando de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) para R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) o valor do quilometro rodado, conforme IGPM.**

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato consiste na justa correlação entre todos os encargos que o particular terá com a prestação assumida e a sua remuneração por este serviço. E quaisquer alterações incidentes nos encargos do particular devem ser analisadas e, caso influenciem efetivamente na equação econômico-financeira do ajuste, devem importar na recomposição de seu equilíbrio original, já que a Constituição Federal de 1988 assegura a sua manutenção (art. 37, inciso XXI).

E para que o equilíbrio econômico-financeiro seja mantido durante todo o período de execução do contrato, o ordenamento jurídico prevê instrumentos específicos para tal finalidade. Tratam-se do reajuste, da repactuação e da revisão (também denominada pela doutrina e jurisprudência como realinhamento, recomposição ou reequilíbrio de preços).

O TCU diferencia o reajuste da revisão nos seguintes termos:

*"(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)*



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

*de acordo entre as partes, iniciado a partir de solitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...). TCU. Acórdão 1246/2012. Primeira Câmara.*

O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato.

A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

Nesses moldes é que a Administração deve disciplinar o reajuste em instrumento convocatório e contrato, conforme impõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

(...)” (grifou-se)

Com efeito, verifica-se que o reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. Para tanto, o edital da licitação e o contrato respectivo deverão contemplar, em consonância com as normas aplicáveis, de forma específica e objetiva, o índice ou o critério a ser aplicado, a periodicidade (que hoje é anual), bem como a data base a ser adotada (data da apresentação das propostas ou a data do orçamento a que ela se referir).

A Cláusula terceira em seu parágrafo único do contrato em questão estabelece assim

(...)O valor do presente contrato poderá ser reajustado





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Sendo assim, fica cristalino, que a presente requisição de termo aditivo de reajuste é válida, cumprindo os requisitos legais, e princípios que regem a Administração Pública, assim compensando a desvalorização monetária.

O presente aditivo realizará o reajuste financeiro para o licitante, devido ao acúmulo do IGPM.

Entendo, portanto que existem assim duas possibilidades para que ocorra o reconhecimento que houve uma desvalorização monetária.

O reconhecimento de "ofício" aquela que reconhece por um dever/poder administrativo que houve realmente uma desvalorização econômica e financeira e, portanto realiza o reajuste. Ou, um reconhecimento provocado (requerimento/petição), realizado a partir de uma solicitação que será analisada e em caso de reconhecimento da administração altera o contrato respeitando o direito subjetivo do solicitante.

Qualquer possibilidade de reconhecimento de necessidade de reajuste por parte da Administração deve ser instruída e motivada.

Sobre a matéria, destacam-se as decisões do TCU:

"RELATÓRIO DE AUDITORIA. MUNICÍPIO DE LAGUNA. AUSÊNCIA DE CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS. FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E NÃO UTILIZADOS NO MERCADO FINANCEIRO. DETERMINAÇÕES.

1. É obrigatória a aplicação no mercado financeiro dos recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade.
2. O critério de reajuste de preços deve estar previsto no edital de licitação e no contrato." TCU. Acórdão 3024/2013. Segunda Câmara.

"Faça constar dos editais de licitações e respectivos contratos, especialmente nos casos de serviços continuados, cláusulas que estabeleçam os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, indicando expressamente no referido instrumento o índice de reajuste contratual a ser adotado, nos termos dos incisos XI do art. 40 e III do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993." TCU. Acórdão n.º 3.040/2008 – Primeira Câmara. (grifou-se)

"Indique expressamente nos editais e/ou nas planilhas de quantitativos e preços unitários integrantes de editais de licitação os índices 'específicos' de reajuste que serão aplicados nas datas-base, evitando a manutenção de expressões genéricas e imprecisas para o critério de atualização de preços, atendendo adequadamente às disposições do inciso XI do artigo 40 da Lei 8.666/1993." TCU. Acórdão n.º 3.046/2009 – Plenário. (grifou-se)

"Passe a incluir, nos editais de licitação e nos respostas"



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, c/c art. 5º do Decreto 2.271/1997." TCU. Acórdão nº 2.655/2009 – Plenário. (grifou-se)



Sobre o índice a ser utilizado, assevera-se que cada objeto deve ser adequado à realidade específica do mercado em que se encontra inserido, inexistindo um único índice oficial para toda e qualquer situação. Nesse aspecto, cabe à Administração verificar qual o melhor índice a retratar a variação dos custos ocorridos no período respectivo, ante as práticas de mercado, sinalizando-o adequadamente no contrato.

Em outras palavras, deve a Administração estudar as práticas do mercado em que se encontra inserido o objeto da contratação e, em face da natureza do contrato e da forma de remuneração a ser adotada para os serviços prestados, optar por um índice que se mostre o mais adequado para o caso concreto.

Por oportuno, seguem outras manifestações do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"9.1.1. promova estudos com vistas à definição de **critério de reajuste que contemple índices e ponderações distintos para cada um dos itens a serem reajustados** (equipamentos, serviços, etc.) e que seja apto a retratar a variação efetiva do custo de produção, adequando a fórmula aplicada e fazendo-se as compensações nos reajustamentos futuros, se constatado desequilíbrio econômico-financeiro no contrato 4500011640, nos termos do art. 40, XI, da Lei 8.666/93;" TCU. Acórdão nº 36/2008. Plenário. (grifou-se)

"29. Logo, o adequado reajuste é aquele capaz de refletir com a maior precisão possível a variação dos preços setoriais, de forma a representar os efetivos custos de produção. Nesse contexto, não há dúvidas de que são os índices setoriais específicos que bem cumprem esse objetivo.

(...)

31. Se os índices setoriais específicos tivessem sido definidos no Contrato n. 14/1993, ainda que fossem vários, tal como os indicados pela unidade técnica ou aqueles relacionados pela unidade especializada ou, ainda, outros combinados de forma diferente, de modo a constituir uma cesta de índice para o reajuste, não haveria, por conta dessa multiplicidade, impropriedade alguma, desde que demonstrada a adequação técnica às especificidades das obras de Salangô. TCU. Acórdão 2474/2012. Plenário. (grifou-se)

E existindo previsão contratual e decorrido o lapso temporal exigido pela lei, o reajuste deve ser concedido, a rigor, de forma automática, sem a necessidade de requerimento do particular ou da emissão de termo aditivo, sendo o mesmo aplicado por apostilamento, nos moldes do que prevê o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, por tratar-se de mera aplicação de cláusula contratual.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se **FAVORAVELMENTE** em reajustar o presente Contrato de prestação de serviços, com base nos índices previstos em contrato.

É o parecer em 04 (quatro) laudas.

Laranjeiras do Sul, 04 de junho de 2020.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 8º TERMO ADITIVO - REAJUSTE - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.077.334/0001-10, situada a Rua das Araucárias, nº 161, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-320, neste ato representada pela Sra. **JOSILEI PADILHA DA COSTA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade n.º 8.062.719-0-SSP/PR, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **24 de maio de 2017**, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Fica acrescido o valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por km rodado, considerando o IGP-M acumulado (Mai/19 a Abr/20) com percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento) passando de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) para R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) o km rodado, conforme Art. 40, inciso XI da Lei 8.666/1993 e previsão na Cláusula III, item 3.4.1 do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o valor do reajuste (R\$ 0,27) e o número de km rodados/ano letivo de 2020/2021 (17.000 km), o valor total do aditivo é de R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terão como suporte a seguinte dotação:

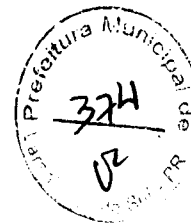
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de	25% dos Demais Impostos



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	001	12.361.0004.2036	3.3.90.33.00.00	126
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Transporte Escolar	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - FEDERAL


## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de junho de 2020.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
JOSILEI PADILHA DA COSTA  
JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF Nº 581.368.519-72

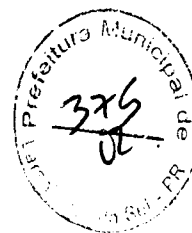
  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF Nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-PMLS

8º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: JOSILEI PADILHA DA COSTA 03286144916**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.077.334/0001-10, situada a Rua das Araucárias, nº 161, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-320, neste ato representada pela Sra. **JOSILEI PADILHA DA COSTA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 032.861.449-16 e portadora da cédula de identidade n.º 8.062.719-0-SSP/PR.

**PERCENTUAL DO REAJUSTE: 6,69%** (seis vírgula sessenta e nove por cento).

**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.590,00** (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

**DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**





# PUBLICAÇÃO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.948.240/0001-90  
Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL Nº 001/2020**  
DE LICITAÇÃO  
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.948.240/0001-90  
Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0672017-0003  
PREÇO PRESENCIAL Nº 04202017-0003  
7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 06.948.240/0001-90, com endereço à Praça da Independência, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000.

**CONTRATADA:** PAULO ROBERTO SAMBRINO 062572119-80, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.561.862/0001-60, situada à Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.948.240/0001-90  
Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.948.240/0001-90  
Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0672017-0003  
PREÇO PRESENCIAL Nº 04202017-0003  
7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 06.948.240/0001-90, com endereço à Praça da Independência, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000.

**CONTRATADA:** PAULO ROBERTO SAMBRINO 062572119-80, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.561.862/0001-60, situada à Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.948.240/0001-90  
Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.948.240/0001-90  
Rua São João, nº 257, Centro, Vitória, Paraná, CEP nº 81.200-000

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0672017-0003  
PREÇO PRESENCIAL Nº 04202017-0003  
7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA, inscrito no CNPJ nº 06.948.240/0001-90, com endereço à Praça da Independência, nº 01, Centro, Vitória, Paraná, CEP nº 81.200-000.

**CONTRATADA:** PAULO ROBERTO SAMBRINO 062572119-80, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.561.862/0001-60, situada à Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 06.948.240/0001-90  
Rua São João, nº 257, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP nº 81.200-000

